



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1227/2023

Súmula **Modifica a Lei nº 944/2015, alterando o salário dos cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias II, Técnico Tributário e Fiscal tributário, altera atribuições e requisitos para ingresso nos cargos.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Técnico Tributário, do quadro do grupo ocupacional II – Técnico, conforme segue:

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Técnico em tributação	40H	02	R\$ 3.273,95

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Fiscal Tributário, do quadro do grupo ocupacional III – administrativo, conforme segue:

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Fiscal Tributário	40H	10	R\$ 3.222,11

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias II, do quadro do grupo ocupacional IV – Operacional, conforme segue:





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Operador de Máq. Rodoviárias II	40H	06	R\$ 2.950,00¹

Art. 4º. Torna obrigatório para ingresso no cargo de Fiscal Tributário a formação em ensino superior de ciências contábeis, administração ou economia, ficando alterada as atribuições do cargo, sendo:

Constituir mediante o lançamento por homologação ou de ofício o crédito tributário, Efetuar controles e fiscalização de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, procedendo o cadastramento dos contribuintes; elabora guias de cobrança; efetua cadastro imobiliário, emissão e renovação de Alvarás de localização e funcionamento; elabora relatórios, emite notificações, multas, liberação e renovação de Alvarás de localização e funcionamento, cadastramento de blocos de produtores rurais, CADPRO; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária; propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; instaurar e executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal; realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município; efetuar a aplicação de multas previstas na legislação tributária; efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais; proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

aplicando as restrições previstas nos Art. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais; elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município de Cantagalo; efetuar programação de fiscalização das empresas; efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e celebrar acordos previstos em Lei; manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Fazenda; realizar outras atividades correlatas ao cargo de Fiscal tributário.

Art.5º. Torna obrigatório para ingresso no cargo de Técnico Tributário a formação em ensino superior de ciências contábeis, administração ou economia, ficando alterada as atribuições do cargo, sendo:

Constituir mediante o lançamento por homologação ou de ofício o crédito tributário; Coordenar a área de controles e fiscalização de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, do cadastramento dos contribuintes; autorizar as guias de cobrança; Revisar o cadastro imobiliário emissão e renovação de Alvarás de localização e funcionamento; Supervisionar a vistoria de empresas e instalações; elabora relatórios, emite notificações, multas, cadastramento de blocos de produtores rurais; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária; propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal; realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município; efetuar a aplicação de multas previstas na legislação tributária; efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

fins de informação em processos administrativos e judiciais; proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos Art. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais; elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município de Cantagalo; efetuar programação de fiscalização das empresas; efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e celebrar acordos previstos em Lei; manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Fazenda; definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário; coordenar e gerenciar as ações dos agentes de fiscalização tributária do Município de Cantagalo; elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município de Cantagalo; supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos municipais; participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas; proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; realizar outras atividades correlatas ao cargo de Técnico em Tributação.





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 11 de abril de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.11 14:27:19
-03'00'





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 055/2023 – TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 10 de abril de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.10
11:19:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1227/2023

Súmula Modifica a Lei nº 944/2015, alterando o salário dos cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias II, Técnico Tributário e Fiscal tributário, altera atribuições e requisitos para ingresso nos cargos.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Técnico Tributário, do quadro do grupo ocupacional II – Técnico, conforme segue:

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Técnico em tributação	40h	02	R\$ 3.273,95

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Fiscal Tributário, do quadro do grupo ocupacional III – administrativo, conforme segue:

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Fiscal Tributário	40h	10	R\$ 3.222,11

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 944/2015, alterando o salário para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias II, do quadro do grupo ocupacional IV – Operacional, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	INICIAL
1.	Operador de Máq. Rodoviárias II	40h	06	R\$ 2.950,00

Art. 4º. Torna obrigatório para ingresso no cargo de Fiscal Tributário a formação em ensino superior de ciências contábeis, administração ou economia, ficando alterada as atribuições do cargo, sendo:

Constituir mediante o lançamento por homologação ou de ofício o crédito tributário; Efetuar controles e fiscalização de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, procedendo o cadastramento dos contribuintes; elabora guias de cobrança; efetua cadastro imobiliário, emissão e renovação de Alvarás de localização e funcionamento; elabora relatórios, emite notificações, multas, liberação e renovação de Alvarás de localização e funcionamento, cadastramento de blocos de produtores rurais, CADPRO; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária; propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; instaurar e executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal; realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município; efetuar a aplicação de multas previstas na legislação tributária; efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais; proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

aplicando as restrições previstas nos Art. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais; elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município de Cantagalo; efetuar programação de fiscalização das empresas; efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e celebrar acordos previstos em Lei; manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Fazenda; realizar outras atividades correlatas ao cargo de Fiscal tributário.

Art.5º. Torna obrigatório para ingresso no cargo de Técnico Tributário a formação em ensino superior de ciências contábeis, administração ou economia, ficando alterada as atribuições do cargo, sendo:

Constituir mediante o lançamento por homologação ou de ofício o crédito tributário; Coordenar a área de controles e fiscalização de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, do cadastramento dos contribuintes; autorizar as guias de cobrança; Revisar o cadastro imobiliário emissão e renovação de Alvarás de localização e funcionamento; Supervisionar a vistoria de empresas e instalações; elabora relatórios, emite notificações, multas, cadastramento de blocos de produtores rurais; Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária; propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal; realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município; efetuar a aplicação de multas previstas na legislação tributária; efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 055/2023 – TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

fins de informação em processos administrativos e judiciais; proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos Art. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais; elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município de Cantagalo; efetuar programação de fiscalização das empresas; efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e celebrar acordos previstos em Lei; manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Fazenda; definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário; coordenar e gerenciar as ações dos agentes de fiscalização tributária do Município de Cantagalo; elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município de Cantagalo; supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos municipais; participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas; proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município; realizar outras atividades correlatas ao cargo de Técnico em Tributação.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 11 de abril de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.11 14:27:19
+03'00'



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1228/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2023, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.525.177,52 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Manutenção

Projeto/Atividade: 15.451.0050.1020 - Pavimentação de vias urbanas

Conta da despesa: 1460 EA

Natureza da Despesa: 4.490.51.00.00

Nome da natureza de despesa: obras e instalações

Fonte de recurso: 00605 - Operação de Crédito - Recape asfáltico e Barracão Industrial - FINISA

Valor: R\$ 2.525.177,52 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas superávit do exercício anterior da fonte 00605 - Operação de Crédito - Recape asfáltico e Barracão Industrial - FINISA proveniente das receitas de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.184 de 03 de maio de 2022.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.186, de 17 de maio de 2022, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

2023, Lei nº. 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 11 de abril de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.11
14:44:18 -03'00'

